



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89.340-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS-SC

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais e descartáveis para uso, consumo e Distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde – RENAME.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente do Recurso Administrativo, relativo ao Pregão Presencial nº 27/2017, recebido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em 09/10/2017, impetrado pela empresa **SOMA /SC PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20**, sob a qual passamos a nos posicionar.

1. DA IMPUGNAÇÃO

A interessada impugna a decisão do Pregoeiro que inadmitiu a participação da RECORRENTE no referido processo licitatório.

2. DA APRECIÇÃO

O recurso é tempestivo, logo, pode ser conhecido.

3. DO MÉRITO

Passando a análise do mérito, quanto ao ponto levantado pela impetrante, conforme posicionamento, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio têm a seguinte consideração e entendimento:

A alegação de que a empresa interessada só estaria impedida de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC e todos os seus Municípios consorciados é equivocada; vejamos:

A Lei 8.666/93 em seu artigo 87 disciplina as penas aplicadas ao não cumprimento total ou parcial do contrato. Não há previsão de uma sanção que impeça a empresa de licitar ou contratar apenas com um órgão, a previsão legal considera que a sanção a ser aplicada produz efeitos em todos os órgãos da Administração Pública.

É o entendimento do STJ em relação à interpretação do artigo 87, que a punição não produz efeitos somente em relação ao órgão ou federativa que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública.

Entende-se ainda, que se há tal ato de impedimento, é porque houve a prática de ato reprovável, evidenciando que o infrator não é merecedor de confiança.

Desse modo, permanece inalterada a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89.340-000

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não acolhem o recurso apresentado pela **SOMA /SC PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, conforme o supra exposto.

Itaiópolis, 17 de outubro de 2017.

Roberto Penkal
Pregoeiro

Ana Carolina Vicznevski
Membro da Equipe de Apoio

Jaíne Aparecida Medeiros
Membro da Equipe de Apoio

Maria Salete Kerecz Levandovski
Membro da Equipe de Apoio

Tiago José Teixeira
Membro da Equipe de Apoio